

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira
Parecer sobre as Emendas nº 1 a 34 ao Projeto de Lei nº 91/2024

Relatório

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, trata-se do parecer das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 91/2024, que dispõe sobre o projeto de Lei Orçamentária Anual, o qual tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Catalão para o exercício financeiro de 2.025, de autoria dos vereadores, vieram a esta Comissão para emissão de parecer, como previsto no art. 27, inc. I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. As emendas em questão, apresentadas pelos vereadores, tratam da destinação de recursos públicos a diversas entidades e órgãos municipais.

É o relatório.

Fundamentação

Foram apresentadas trinta e quatro emendas ao Projeto de Lei Orçamentário para 2025, as emendas impositivas são previstas no artigo 166, § 9º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Elas têm caráter vinculante, ou seja, são obrigatórias para o Executivo, devendo ser acatadas se respeitadas as normas constitucionais e legais. Essas emendas devem respeitar a adequação orçamentária e financeira e a legislação vigente, sendo vedada a destinação de recursos para fins que contrariam a Constituição ou leis específicas.

Da análise das Propostas de Emendas Impositiva, as emendas apresentadas buscam a destinação de recursos para diversas entidades sociais, de saúde, educação, cultura, defesa dos animais e segurança pública, com valores específicos para aquisição de bens, custeio de serviços, manutenção de infraestrutura, entre outros.





Emenda Individual nº 1, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Sargento Anísio;

Emenda Individual nº 2, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Sargento Anísio;

Emenda Individual nº 3, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Kaká dos Animais;

Emenda Individual nº 4, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Kaká dos Animais;

Emenda Individual nº 5, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Cláudio Lima;

Emenda Individual nº 6, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Cláudio Lima;

Emenda Individual nº 7, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Cleuber Vaz;

Emenda Individual nº 8, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Cleuber Vaz;

Emenda Individual nº 9, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.



Autor: Deusmar Barbosa;

Emenda Individual nº 10, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Deusmar Barbosa;

Emenda Individual nº 11, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Gilmar;

Emenda Individual nº 12, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Gilmar;

Emenda Individual nº 13, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Caçula;

Emenda Individual nº 14, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Caçula;

Emenda Individual nº 15, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Higor Bueno;

Emenda Individual nº 16, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Higor Bueno;

Emenda Individual nº 17, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Idelvan da Saúde;



Emenda Individual nº 18, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Idelvan da Saúde;

Emenda Individual nº 19, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Luiz Pamonhaio;

Emenda Individual nº 20, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Luiz Pamonhaio;

Emenda Individual nº 21, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Maciel Batalha;

Emenda Individual nº 22, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Maciel Batalha;

Emenda Individual nº 23, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Marciel do Tudo Caipira;

Emenda Individual nº 24, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Marciel do Tudo Caipira;

Emenda Individual nº 25, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Ricardo Alisson;

Emenda Individual nº 26, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.



Autor: Rodrigoão;

Emenda Individual nº 27, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Rosângela;

Emenda Individual nº 28, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Rosângela;

Emenda Individual nº 29, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Vandeval;

Emenda Individual nº 30, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Vandeval;

Emenda Individual nº 31, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Vandeval;

Emenda Individual nº 32, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Jair Humberto;

Emenda Individual nº 33, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Jair Humberto;

Emenda Individual nº 34, ao Projeto de Lei nº 91, de 23 de Agosto de 2024, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025.

Autor: Rodrigoão.



Após a análise detalhada das emendas apresentadas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira conclui que as emendas propostas estão dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento e, não comprometem o equilíbrio fiscal do município, não havendo violação das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. A maioria das emendas direciona recursos para entidades de saúde, como a Santa Casa de Misericórdia, educação, assistência social e segurança, que são áreas prioritárias e de competência municipal, e são compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, estão em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei nº 4320/64.

CONCLUSÃO

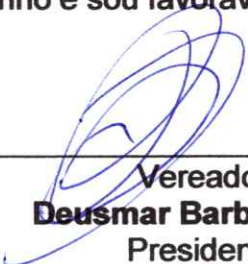
Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO das Emendas ao Projeto de Lei Nº 91/2024.

Catalão (GO), 9 de novembro de 2024.

Vereador
Gilmar Antônio Neto
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

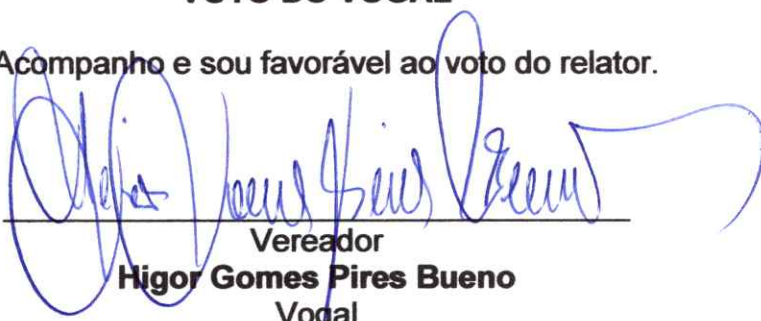
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Vogal